

1. O PLANO DIRETOR E O ESTATUTO DA CIDADE

O Município de Morretes dispõe de legislação de uso e ocupação do solo instituída em 2000. Nesse intervalo de tempo algumas mudanças importantes ocorreram e, entre elas a aprovação pelo Congresso Nacional, da Lei que regula a política urbana nacional, o Estatuto da Cidade. Mais recentemente, o Governo do Estado do Paraná encaminhou à Assembléia Projeto de Lei, que foi aprovado no dia 25 de julho de 2006, que obriga os municípios a possuírem Planos Diretores Municipais para pleitearem recursos junto ao Governo do Estado. Nesse sentido, o Município iniciou a elaboração de seu Plano Diretor Municipal e a revisão da legislação urbanística municipal em vigor.

O documento aqui apresentado encontra-se em consonância com os princípios do Estatuto da Cidade que certamente constitui um dos mais relevantes instrumentos de mudança social intencional à disposição da sociedade moderna.

É a primeira lei federal destinada especificamente à regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal, fixando diretrizes, princípios, regras e instrumentos jurídicos de política urbana destinados ao desenvolvimento sustentável das cidades, como pressuposto essencial de uma convivência social, saudável e democrática.

Assim, a política urbana tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, formulando uma nova ética urbana voltada à valorização do ambiente, da cultura, cidadania e dos direitos humanos, necessária às demais políticas setoriais (educação, saúde, segurança, habitação, lazer, circulação,...).

Conforme dispõe o artigo 2º do Estatuto, a política urbana deverá seguir as diretrizes ali elencadas, quais sejam:

- Cidades sustentáveis e responsabilidade intergeracional;
- Gestão democrática (participação popular);
- Cooperação entre governos e sociedade;
- Planejamento de desenvolvimento;
- Oferta de equipamentos urbanos;
- Ordenação e controlo do uso do solo;
- Integração entre campo e cidade;
- Consumo responsável e consciente de bens e serviços;
- Justa distribuição de benefícios e ônus (igualdade);
- Coordenação dos vários instrumentos políticos;
- Recuperação de investimentos (afetação da mais-valia ao custo da urbanização);
- Responsabilidade ambiental (meio ambiente natural, construído, humano, cultural...);
- Regularização fundiária;

- Simplificação da legislação urbanística (uso e ocupação do solo);
- Igualdade de condições para agentes públicos privados na consecução dos objetivos da política urbana.

Ainda, para seguir as diretrizes acima elencadas, se faz necessário atender aos princípios do desenvolvimento sustentável, da função social da cidade, da preservação do meio ambiente, da igualdade, legalidade, moralidade, interesse público, impessoalidade, dentre outros.

E, para a consecução dos objetivos do Estatuto da Cidade e para a implementação da política urbana se faz necessário o uso de instrumentos como o Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo, que é a *'[...] materialização dos caminhos pretendidos pela sociedade para o desenvolvimento da cidade'*. (Blanc, Priscila Ferreira - *Plano Diretor Urbano*, p. 107).

O Plano Diretor, portanto, *'[...] é um instrumento legal que visa propiciar o desenvolvimento urbano do município, fixando diretrizes e objetivos, programas e projetos para tanto, em um horizonte de tempo determinado'*. (Mukai, Toshio - *Estatuto da Cidade*, p. 33).

Assim, conclui-se que o Plano Diretor estabelece as linhas do desenvolvimento social, econômico, territorial e administrativo do Município, vez que administra o desenvolvimento do espaço das cidades.

Ainda, é o principal e eficaz instrumento para a implantação e manutenção da qualidade de vida da cidade e de sua política local de desenvolvimento objetivando, principalmente:

- Ampliação dos benefícios sociais;
- Redução de desigualdades;
- Garantia de oferta de serviços;
- Garantia de equipamentos urbanos;
- Redução de custos operacionais;
- Garantir a função social da propriedade (atendendo simultaneamente as funções econômicas, sociais e ambientais).

Portanto, tendo em vista que os principais problemas urbanos são a provisão de bens coletivos, serviços públicos, infra-estrutura, regulação da construção civil e das edificações, somado à questão da função social da propriedade urbana, é que se deve atender às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Em suma, o plano deve abranger os aspectos administrativos, sociais, econômicos, urbanísticos e ambientais, contudo as disposições e diretrizes devem ser gerais e amplas, criando várias alternativas, a fim de atender da melhor forma o bem comum, ou em função

do texto constitucional que estabelece que a propriedade urbana deva cumprir a sua função social, atendendo as normas do plano diretor (art. 182, §2º), ratificando, novamente este princípio que outrora já foi disposto em outros ordenamentos.

Atualmente, o Plano Diretor, consoante com a Constituição Federal, tem a capacidade de tornar real e efetivo o conceito da função social da propriedade (art. 170, III e art. 5º, XXIII), para tanto, o plano diretor deve obedecer a duas normas federais, a Carta Magna (*caput*, do art. 182) e a Lei 10.257/2001.

O Plano Diretor tem a **função** de sistematizar o desenvolvimento físico, econômico e social do território, e é um instrumento para a definição de uma estratégia para a intervenção imediata com objetivos gerais e específicos.

Os gerais são a ordenações dos espaços habitáveis do Município com o intuito de obter a melhoria da qualidade de vida da comunidade local. Os específicos, por sua vez, são, por exemplo, a reurbanização de um bairro, a construção de vias expressas, construção de casas populares ou redes de esgoto, o saneamento de determinada área, a urbanização das margens de um rio ou lago, o zoneamento, o arruamento, dentre outros.

Assim, para atingir esses objetivos, o legislador criou **instrumentos** à disposição do Poder Público para executar a política urbana elencados no artigo 4º e seguintes do Estatuto das Cidades, com objetivos, requisitos e interesse público próprios.

O **parcelamento, edificação ou utilização compulsórios**, previstos no artigo 5º e 6º, do Estatuto, visam corrigir o desequilíbrio oriundo do Estado Liberal, de tal sorte a aprimorar o aproveitamento e destinação do solo. Para tanto, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Lei municipal específica incluída no plano diretor;
- Eleição de uma área definida no plano diretor;
- Solo urbano não utilizado ou subutilizado (não atendimento ao potencial mínimo de aproveitamento);
- Ato administrativo de notificação com averbação no Registro de Imóveis;
- Lapso temporal para cumprimento das exigências.

Com isso, combate-se a especulação imobiliária e evita-se o aumento indiscriminado do perímetro urbano além de promover a racional e adequada distribuição das atividades no espaço urbano.

Para tanto é possível valer-se do **consórcio imobiliário**, mecanismo previsto no artigo 46 do Estatuto, que vem a ser um ajuste entre o proprietário, que transfere o domínio do terreno ao Município, que viabiliza o aproveitamento.

Nesse caso, o proprietário transfere o imóvel para o Município e, após ser feito o loteamento ou edificação, recebe lotes ou edificações em quantidade equivalente ao valor do imóvel antes da urbanização.

O **Imposto Predial Territorial Urbano progressivo no tempo**, previsto no artigo 7º do Estatuto da Cidade é a primeira consequência pelo descumprimento da notificação da(s) exigência(s) acima mencionada.

Assim, de acordo com o art. 7º do Estatuto, não tendo havido o cumprimento das obrigações impostas pela notificação ao particular no prazo e nas condições determinadas pelo Poder Público, abre-se espaço para que se utilize o segundo mecanismo constitucional fixado para o adequado aproveitamento do imóvel urbano, a progressividade do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, sendo vedada a concessão de anistia ou isenção relativa a esse tipo de tributação.

Os pressupostos para o estabelecimento da progressividade desse imposto são:

- Inadimplência das condições e prazos do artigo 5º, acima;
- Lei municipal específica para a área incluída no plano diretor;
- Notificação do particular com a devida averbação no Registro de Imóveis;
- Descumprimento das obrigações pelo particular após o prazo estipulado;
- Alíquota máxima de 15%.

Assim, o que se pretende é fomentar a utilização econômica da propriedade.

Quanto à **desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública**, prevista no artigo 8º da referida lei, ocorre quando, após cinco anos de cobrança do IPTU progressivo, o proprietário não tiver dado cumprimento às exigências urbanísticas impostas pelo plano. Concerne à aplicação do instituto do parcelamento, edificação ou utilização compulsória prevista nos artigos 5º e 6º da Lei, na referencia ao procedimento composto por três institutos, no qual a desapropriação é a última etapa.

A grande diferença entre essa desapropriação e a desapropriação para fins de reforma agrária reside no fato da indenização não ser prévia e em dinheiro, mas sim em títulos da dívida pública resgatáveis em dez anos. Trata-se, aqui, de uma desapropriação-sanção com pagamento em títulos da dívida pública que fornece uma nova modalidade de aquisição de bens pelo Município.

Seus requisitos são:

- Decurso do prazo de cinco anos de cobrança de IPTU progressivo;
- Inadimplência da obrigação imposta ao proprietário;

- Pagamento com títulos da dívida pública, resgatáveis em até dez anos, que não poderão ser compensados para pagamento de outros tributos (para manter o cunho sancionatório);
- Valor real de indenização com base no valor base do IPTU, descontado o montante incorporado em razão das obras do poder público;
- Aproveitamento adequado pelo Município (art. 8º, §4º).

Esse mecanismo (composto por três fases: notificação, IPTU progressivo e desapropriação) busca aprimorar o equilíbrio entre os investimentos do poder público e a destinação da propriedade, de tal sorte a compelir o proprietário a fazer o bom uso da área em questão (função social da propriedade).

No que diz respeito à usucapião **especial de imóvel urbano**, disposto no artigo 9º e seguinte, vem a ser uma maneira de aplicarem-se os princípios do direito à moradia, englobado no direito à cidade sustentável, legitimando a situação do posseiro concedendo-lhe domínio, resolvendo, assim, o grave problema urbano e da moradia.

A Usucapião prevista no Estatuto da Cidade pode ser individual ou coletivo.

No primeiro, compõe-se da pessoa que pratica o ato de possuir como sua, área de até duzentos e cinquenta metros quadrados, sem interrupção ou oposição, durante cinco anos, com a finalidade de moradia própria, ou de sua família, desde que não possua outro imóvel e não tenha obtido esse direito anteriormente.

Faz-se necessário, portanto, preencher os seguintes requisitos:

- Posse sem interrupção ou oposição por mais de cinco anos;
- Área de até duzentos e cinquenta metros quadrados;
- Finalidade de moradia própria (exclui-se a destinação comercial ou para locação);
- Não possuir outro imóvel;
- E não ter obtido esse direito anteriormente.

Quanto à usucapião especial urbana coletivo, para a obtenção do domínio da propriedade, é preciso cumprir as seguintes exigências:

- Ocupação por população de baixa renda;
- Área maior que duzentos e cinquenta metros quadrados;
- Impossibilidade de identificar os terrenos ocupados;
- Finalidade de moradia própria (exclui-se a destinação comercial ou para locação).

Quanto à legitimação à ação da usucapião, são legítimos o possuidor isolado ou em litisconsórcio, os possuidores em estado de comosse e as associações de moradores

regularmente constituídas, sendo obrigatória a intervenção do Ministério Público (artigo 127 da Constituição Federal).

Com relação ao **direito de preempção**, estatuído nos artigos 25, 26 e 27, vem a ser o direito de preferência do Poder Público Municipal em adquirir imóveis de transações particulares, sempre que estes forem necessários ao cumprimento das finalidades públicas de forma menos onerosa ao erário do que a desapropriação.

Para que a Administração Pública exerça esse direito, é preciso preencher alguns requisitos, quais sejam:

- Lei municipal;
- Obediência ao Plano Diretor;
- Delimitação da área onde incidirá esse direito;
- Prazo de vigência não superior a cinco anos, renovável após um ano. (não pode ter duração infinita).

No que diz respeito ao procedimento, o artigo 27 dispõe sobre o assunto, ou seja, é necessário:

- Notificação da intenção da venda pelo proprietário, com a proposta de compra assinada por terceiro constando o preço, condições de pagamento e prazo de validade;
- Manifestação do município em trinta dias em caso de interesse em adquiri-lo;
- Publicação pelo município de edital de aviso da notificação e sua intenção pela aquisição;
- Apresentação pelo proprietário da cópia da escritura pública de venda e compra, em trinta dias;
- Pena de nulidade em caso de inobservância das condições inicialmente propostas.

Com isso, pretende o legislador fazer valer, exemplificadamente, os seguintes interesses públicos:

- Regularização fundiária;
- Execução de programas e projetos habitacionais;
- Constituição de reserva fundiária;
- Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
- Criação de unidades de conservação de áreas de interesse ambiental;
- Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Por fim, importante salientar que esse direito não permite a sua aplicação com finalidade diversa da lei nem qualquer desvio do interesse público e do bem comum.

Os artigos 21 e seguintes do Estatuto, dispõem sobre o **direito de superfície**, que vem a ser um direito real autônomo com o fim de evitar a subutilização de imóvel urbano, valorizando o interesse do particular e realizando o interesse público.

Vem a ser a concessão que o proprietário faz a outrem da superfície de seu terreno (solo, subsolo ou espaço aéreo) por meio de escritura pública devidamente registrada, gratuita ou onerosa, por prazo estipulado ou não.

A escritura pública deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação das partes;
- Identificação do objeto;
- Identificação do conteúdo do direito em si (plantar, construir, etc.);
- Estabelecimento do destino do bem superficiário;
- Previsão dos direitos e obrigações das partes (pagamento do *solarium*, quando onerosa, p.e.);
- Causas de resolução: término do contrato ou por inadimplemento;
- Prazo, quando por tempo determinado.

Assim, viabiliza-se a quem não é proprietário a utilização do solo, recebendo em seu favor o resultado concreto do patrimônio do concessionário, o qual poderá ser ainda compartilhado com o proprietário.

Ainda, favorece a construção de equipamentos, edifícios, habitações, quando o proprietário não disponha dos recursos necessários.

Outro instrumento previsto no Estatuto é a **outorga onerosa do direito de construir**, consubstanciado nos artigos 28 e seguintes da lei.

Essa outorga onerosa do direito de construir remete ao instituto do solo criado e ao direito de construir. O solo criado é a possibilidade de construir acima dos parâmetros legais estabelecidos pelo Poder Público. Pelo estabelecimento do coeficiente de aproveitamento, o Poder Público poderá indicar, no Plano Diretor, quais áreas urbanas poderão ter edificações acima desse limite estabelecido.

O plano diretor, mediante contrapartida, poderá fixar áreas em que o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente básico adotado. Para tanto, deverá:

- Estar previsto no plano diretor;
- Direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento;

- Alteração do uso do solo;
- Contrapartida (em espécie ou dação em pagamento).

Quanto às **operações urbanas consorciadas**, previstas nos artigos 32 e seguintes do Estatuto das Cidades, vem corporificar princípio da cooperação entre os entes públicos (governos), iniciativa privada e demais setores no processo de urbanização.

Seus pressupostos são os seguintes:

- Lei municipal específica, que deverá conter: definição de área, programa básico de ocupação e de atendimento econômico e social, finalidade, estudo prévio de impacto de vizinhança, retribuição dos proprietários e a forma de controle.
- A destinação dos recursos deverá ser aplicada na própria operação.

Pode haver vários tipos de operações consorciadas com diferentes objetivos. (alteração de índices e características do uso e ocupação do solo, regularização de áreas construídas), com o objetivo do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e a garantia do bem-estar de seus habitantes.

Trata-se de mais um instrumento de desoneração do Poder Público.

A **transferência do direito de construir**, previsto no artigo 35 do Estatuto, refere-se à possibilidade de o proprietário transferir para outro imóvel, seu o de terceiro, o potencial de edificabilidade nele existente.

Com isso, se o imóvel for considerado necessário para implantar equipamentos urbanos e comunitários, preservar interesse ambiental, paisagístico, social ou cultural, ou, ainda, servir a programa de regularização fundiária ou urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, admite-se que o Poder Público autorize a transferência, desde que:

- Exista lei municipal baseada no plano diretor;
- O imóvel seja considerado relevante;
- Sejam estabelecidas minuciosamente as condições por meio de lei municipal.

Com isso pretende-se corrigir as distorções urbanísticas, preservação da memória urbana e a implantação de equipamentos urbanos comunitários.

Por fim, o **Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV**, que consiste no estudo prévio para a concessão de alvarás para a instalação de atividades comerciais (ou empreendimentos definidos em lei que possam causar impacto na qualidade de vida da população) ao lado do estudo de impacto ambiental (EIA) possibilitam a atitude preventiva na ordenação urbana.

Esse instrumento, previsto nos artigos 36, 37 e 38 do Estatuto da Cidade, promove a aplicação concreta do princípio da sustentabilidade das cidades e da prevenção, e seu

objetivo é proteger a estrutura social já existente de tal sorte a afastar os efeitos negativos sobre a qualidade de vida das pessoas.

Para a implementação do EIV se faz necessário os seguintes pressupostos:

- Lei municipal que defina quais os empreendimentos e atividades potencialmente danosas ao desenvolvimento sustentável da cidade;
- Seu conteúdo deverá conter o adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, o uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, o tráfego e circulação, ventilação e iluminação e a paisagem urbana.

Com isso, objetiva-se contemplar os efeitos negativos e positivos que incidirão na qualidade da vida da população de tal sorte a atingir o objetivo da lei, qual seja, o ordenamento racional, equilibrado e responsável do território, cumprindo a função social da propriedade e da cidade.

O Plano Diretor pode ser definido como um conjunto de princípios e regras orientadoras da ação dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano. O Plano Diretor parte de uma leitura da cidade real, envolvendo temas e questões relativos aos aspectos urbanos, sociais, econômicos e ambientais, que embasa a formulação de hipóteses realistas sobre as opções de desenvolvimento e modelos de territorialização.

O objetivo do Plano Diretor não é resolver todos os problemas da cidade, mas atuar como um instrumento para a definição de uma estratégia para a intervenção imediata, estabelecendo poucos e claros princípios de ação para o conjunto dos agentes envolvidos na construção da cidade, servindo de base para a gestão pactuada da cidade¹.

O Plano Diretor deverá englobar todo o território do município e é obrigatório para cidades onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no §4º do art. 182 da Constituição Federal.

Uma inovação importante contida na legislação é a obrigatoriedade da participação popular no processo de elaboração dos Planos Diretores, garantindo que os diversos segmentos sociais participem nas atividades de planejar e gerir as políticas urbanas e territoriais. Nesse sentido o Plano Diretor Municipal de Morretes é uma oportunidade para estabelecer um processo permanente de planejamento, avaliando ações e corrigindo rumos.

¹ Texto extraído do documento *Estatuto da Cidade - guia para implementação pelos municípios e cidadãos*.

2. LEITURA COMUNITÁRIA

A participação da sociedade no processo de elaboração do plano implica na difusão das informações sobre o seu conteúdo e andamento, de forma a:

- Criar uma consciência coletiva sobre a necessidade de participar e apoiar o plano;
- Explicar de forma clara o propósito do processo de planejamento e seus conceitos mais significativos;
- Difundir os conteúdos e resultados do processo de planejamento;
- Envolver os diversos meios de comunicação da cidade na difusão do processo de planejamento.

Nesse sentido, são realizadas três Audiências Públicas estabelecidas pelo Termo de Referência, sendo que os seus resultados são abertos à população em geral para consulta e sugestões durante o processo de elaboração do plano, assim como poderão ser solicitadas reuniões com segmentos específicos da sociedade, para discussão e esclarecimento de possíveis dúvidas durante a elaboração do plano.

A programação das Audiências Públicas consta de uma parte expositiva, em que a equipe contratada apresenta informações sobre a etapa em andamento do Plano e uma segunda parte, para a realização de dinâmicas de grupo com o objetivo de garantir uma efetiva participação da população.

Na **2ª Audiência** o objetivo é o confronto do diagnóstico técnico da equipe com a percepção da população sobre o município; e discussão das diretrizes e propostas preliminares.

E a **3ª Audiência** tem como objetivo a discussão das propostas e diretrizes, do plano de ação e investimentos, assim como da legislação básica municipal, incluindo o processo de planejamento e gestão municipal e a formação do Conselho Municipal.

2.1. EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PDM – MORRETES

Buscando atender as diretrizes da legislação federal e ao mesmo tempo criar no município uma mobilização em torno do plano foi criada a Equipe Técnica Municipal de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal de Morretes, formada por técnicos da Prefeitura.

A Prefeitura Municipal designou através do decreto nº. 051/2006 de 26 de setembro de 2006 que foi alterado pelo Decreto nº 34/2007, a Equipe Técnica Municipal para elaboração do Plano Diretor Municipal – PDM-M, encarregada de proporcionar informações, acompanhar os estudos e analisar a pertinência das proposições, assim constituída:

- **Coordenador:** Pedro Julk – Desenhista Copista da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
- Dr. Sérgio Luiz Chaves – Procurador Geral
- Miguel Schimure Filho – Chefe de Gabinete
- Luiz Targino Pessoa Junior – Secretário Municipal de Administração e Planejamento
- Carlos Alberto Gnatta Neto – Secretário Municipal de Turismo
- Dionel Charello – Secretário de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano
- Deimeval Borba – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Arildo Albino Grebogy – Secretário Municipal de Finanças
- Victor Galas Junior – Secretário Municipal do Governo
- Denise Santana Santos – Secretária Municipal de Assuntos Especiais
- Neide Eliane Ricther – Secretária Municipal de Saúde
- Rogério Luis Tonetti – Secretário Municipal de Cultura e Esportes
- Jeanie Elis da Silva Oliveira – Secretária Municipal de Educação
- Ana Maria Schimure Robazza – Secretária Municipal de Ação Social

2.2. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PDM – MORRETES

No mesmo sentido, foi instituída a **Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Plano Diretor Municipal de Morretes** composta dos seguintes membros:

2.3. PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A primeira Audiência Pública do Plano Diretor Municipal de Morretes foi realizada na tarde do dia 17 de novembro de 2006, no Teatro Municipal, tendo comparecido 88 pessoas, como se verifica na Ata da 1ª Audiência no Anexo I do documento.

A Reunião teve início às quatorze horas e trinta minutos, quando foram apresentados à comunidade, a proposta para implementação do processo de planejamento local e estratégias para elaboração do PDM - M, em observação aos requisitos constitucionais e legais. Foi criada a Comissão de Acompanhamento da elaboração do PDM - M, e definida sua composição e atribuições. Foi feita também uma sondagem inicial dos objetivos, necessidades e aspirações comunitárias afetas ao PDM.

2.4. OFICINA DE INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

A oficina foi realizada em 08 de dezembro de 2006 com a presença de representantes do Conselho do Litoral (COLIT), Srs. Luiz Fernando Braga - Secretário Executivo, Luciano Pizzato - Membro do Conselho e Luís Antonio de Assis Portes - Arquiteto; da SANEPAR, através do Sr. Denílson Belo - Gerente Regional; do Corpo de Bombeiros - Tenente Romero; da Equipe da Prefeitura Municipal, através de representantes das diversas Secretarias e; do PARANACIDADE através da Sra. Maria Inês Terbeck - Arquiteta. Contou ainda com a representação da Câmara de Vereadores Municipal, através dos Srs. Luis Carlos Pinto e Orlei Parcide.

O objetivo da reunião foi o levantamento de informações junto às instituições acima citadas para a elaboração do Plano Diretor Municipal de Morretes.

A primeira instituição a fazer sua apresentação foi o Conselho do Litoral, levantando questões, como seu papel na elaboração do Plano Diretor e em sua aprovação, e a legislação Federal e Estadual incidente sobre o Município de Morretes. O Sr. Luís Antonio de Assis Portes, também integrante do Conselho do Litoral, explanou sobre o Decreto Estadual 5040/1984, também conhecido como Macrozoneamento do Litoral Paranaense. O representante da SANEPAR, Sr. Denílson Belo, descreveu a atual situação do abastecimento de água do Município e a problemática das ocupações irregulares nas proximidades dos cursos d'água que contribuem para a sua poluição. O representante do Corpo de Bombeiros, Tenente Romero encerrou as apresentações das instituições, expondo a problemática do baixo número de homens no efetivo do Corpo de Bombeiros destinados a Morretes, o aumento no número de banhistas no Rio Nhundiaquara e o grande número de afogamentos no mesmo. Citou ainda, a aprovação de uma legislação para regulamentar a prática de Bóia Cross no município.

Durante as explicações foram levantados diversos aspectos pelos presentes na reunião como:

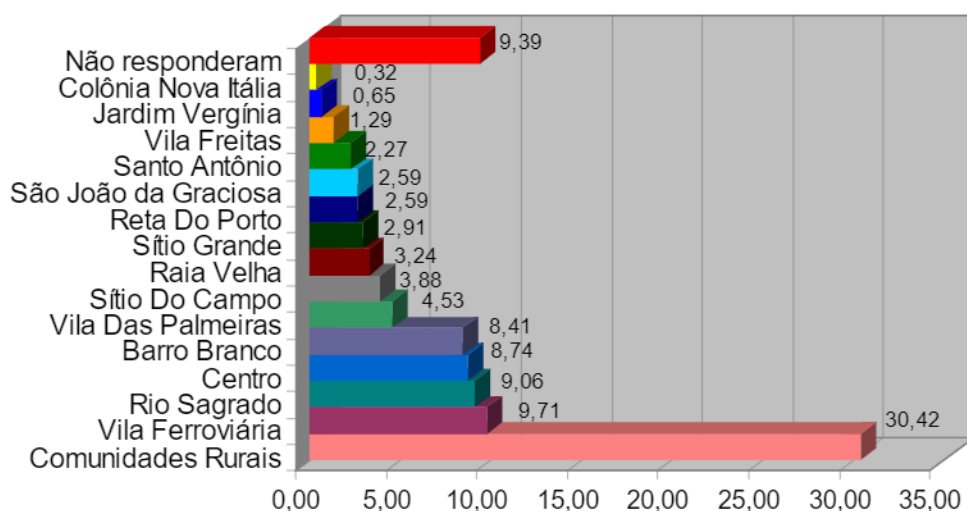
- A legislação incidente sobre o Município e os erros mais comuns na sua interpretação;
- A falta de incentivo ao turismo de maior poder aquisitivo, que deixará rendas no município através do consumo de seus serviços, hospedagem e alimentação;
- A falta de fiscalização e regulamentação da prática do esporte conhecido como Bóia Cross, que causa muitos acidentes durante a temporada de verão pela falta de utilização dos equipamentos de segurança como colete salva-vidas e capacete.

2.5. PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA

Foi realizada uma pesquisa de opinião junto à população local, que teve como objetivo averiguar a sua percepção sobre o município. (Ver Modelo do Questionário no Anexo 02) Foram distribuídos, pela equipe da Prefeitura Municipal de Morretes, questionários na área urbana e na área rural, no mês de fevereiro de 2007. Foram devolvidos 320 questionários. Os resultados são mostrados a seguir:

QUESTÃO 1 - Qual o bairro onde você mora?

A pesquisa procurou entrevistar pessoas de todas as regiões do município como demonstra o gráfico abaixo:

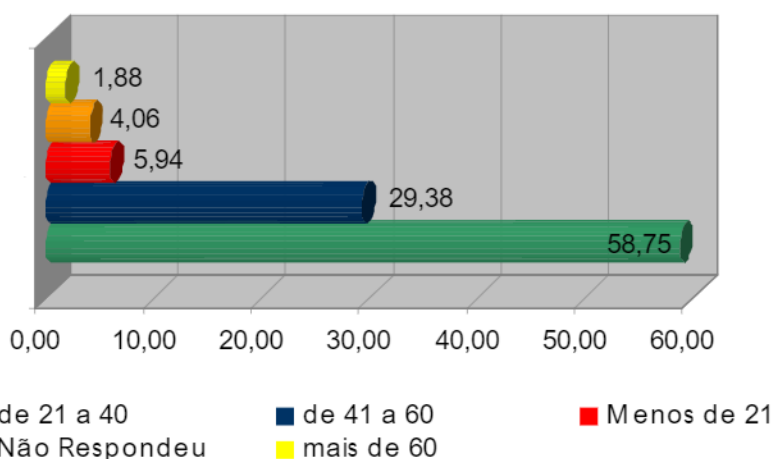


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 2 - Qual a sua idade?

A pesquisa mostrou que a maioria da população pesquisada tinha entre 21 e 40 anos (58,75%), enquanto as pessoas entre 41 e 60 anos representavam 29,38%, e apenas 5,94% dos entrevistados tinham menos de vinte e um anos.

Idade (em anos)	N° de citações	%
De 21 a 40	188	58,75
De 41 a 60	94	29,38
Menos de 21	19	5,94
Mais de 60	6	1,88
Não Responderam	13	4,06
Total	320	100,00

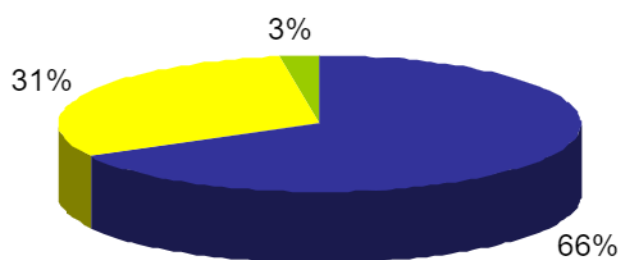


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 3 - Qual o seu sexo?

A maioria dos entrevistados pertence ao sexo feminino, com 66,88%, o que representa mais que o dobro dos integrantes do sexo masculino, 30,63%.

Gênero	N° de citações	%
Feminino	214	66,88
Masculino	98	30,63
Não Responderam	8	2,50
Total	320	100,00



■ Feminino ■ Masculino ■ Não Responderam

Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 4 - Qual a sua escolaridade?

Metade dos entrevistados possui ensino fundamental, seja ele completo ou incompleto e uma parcela muito pequena dos entrevistados possui ensino superior ou pós-graduação, sendo que estes dois itens juntos representados por 9,69% do total.

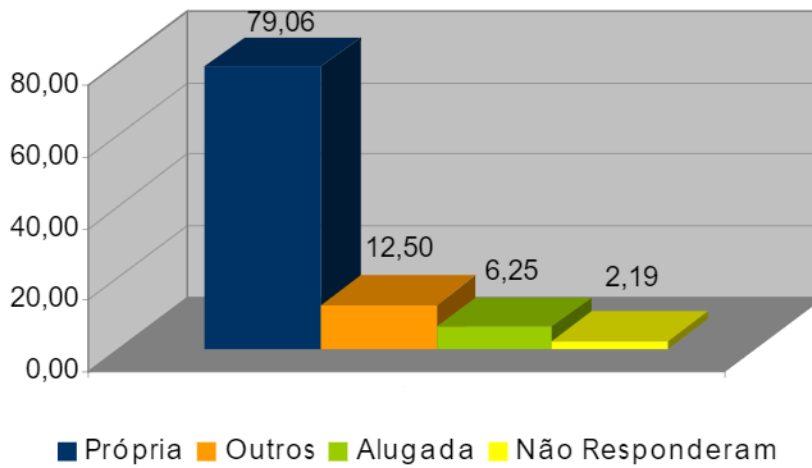
Escolaridade	Completo	Incompleto	Total de citações	%
Nenhuma		19	19	5,94
Ensino Fundamental	48	112	160	50,00
Ensino Médio	62	26	88	27,50
Ensino Superior	14	11	25	7,81
Pós Graduação	6	0	6	1,88
Não Responderam		22	22	6,88
Total		320	320	100,00

Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 5 - A sua casa é própria (); alugada (); outros ()?

A maior parte dos entrevistados possuía casa própria, e, apenas 6,25% moravam em casa alugada.

Casa	Nº de citações	%
Própria	253	79,06
Outros	40	12,50
Alugada	20	6,25
Não Responderam	7	2,19
Total	320	100,00



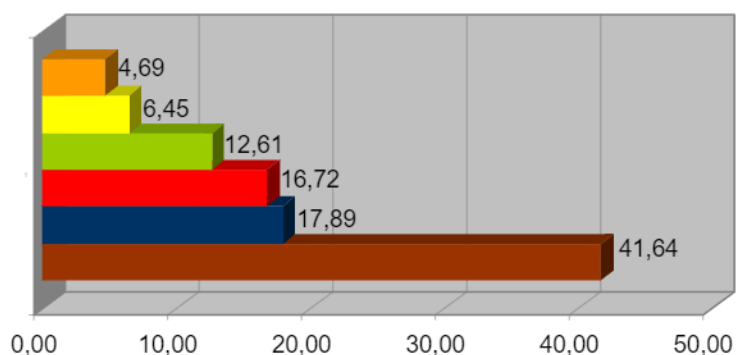
Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 6 - Que tipo de documento de propriedade você possui?

Escritura	<input type="checkbox"/>	Recibo de Compra	<input type="checkbox"/>	Outros	<input type="checkbox"/>
Usucapião	<input type="checkbox"/>	Cessão de Uso	<input type="checkbox"/>		

Uma considerável parcela dos entrevistados possuíam escritura do imóvel onde moravam (41,64%), enquanto 12,61% possuíam apenas recibo de compra e 6,45%, cessão de uso. É interessante observar que 4,69% dos entrevistados dispunham de usucapião do imóvel.

Documento	Nº de citações	%
Escritura	142	41,64
Outros	61	17,89
Não Responderam	57	16,72
Recibo	43	12,61
Cessão de Uso	22	6,45
Usucapião	16	4,69
Total	341	100,00

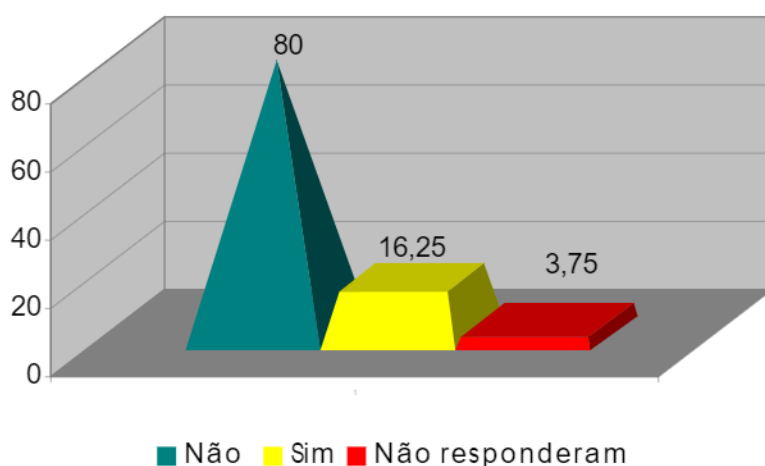


■ Escritura ■ Outros ■ Não Responderam
■ Recibo ■ Cessão de Uso ■ Usucapião

Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 7 - Participa de organização comunitária?

Participa	Nº de citações	%
Não	256	80,00
Sim	52	16,25
Não responderam	12	3,75
Total	320	100,00

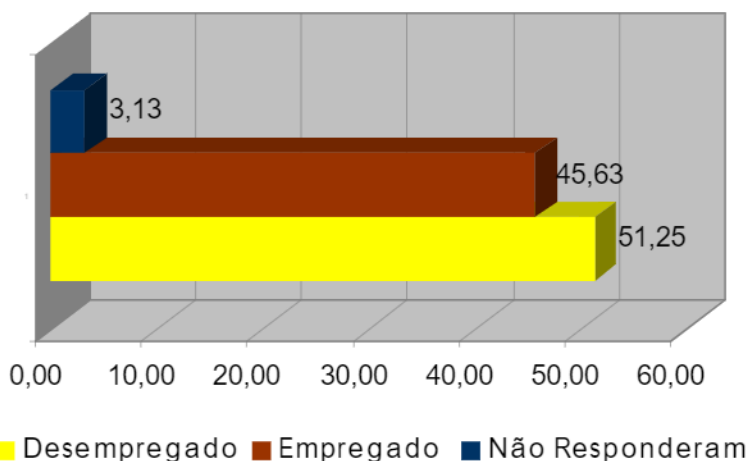


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Verifica-se pelas respostas que apenas 16,25% dos entrevistados participa de alguma organização comunitária.

QUESTÃO 8 – Condição de Trabalho

Condição de trabalho	Nº de citações	%
Desempregado	164	51,25
Empregado	146	45,63
Não Responderam	10	3,13
Total	320	100,00



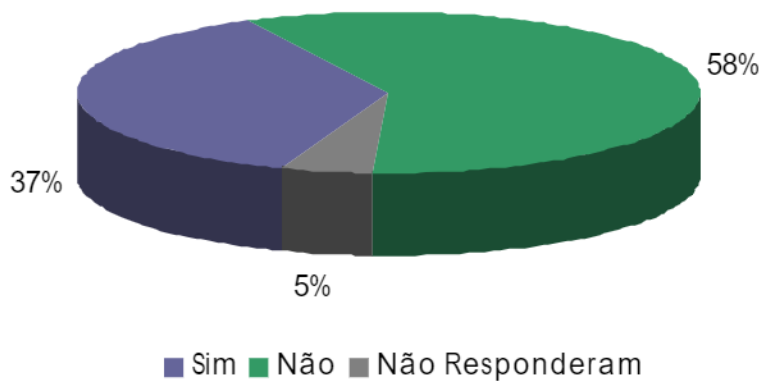
Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Esse item mostra que praticamente metade dos entrevistados não se encontrava empregado no momento da entrevista. O que se torna preocupante é o fato de que 88,13% dos entrevistados pertencem à faixa etária entre 21 e 60 anos, que corresponde à população em idade ativa.

QUESTÃO 9 - Tem carteira assinada?

Da mesma forma que a questão anterior, essa questão apresenta um quadro onde a maioria (58,44%) dos entrevistados não possuía um emprego formal, não dispondo de carteira assinada.

Registrado	Nº de citações	%
Sim	118	36,88
Não	187	58,44
Não Responderam	15	4,69
Total	320	100,00

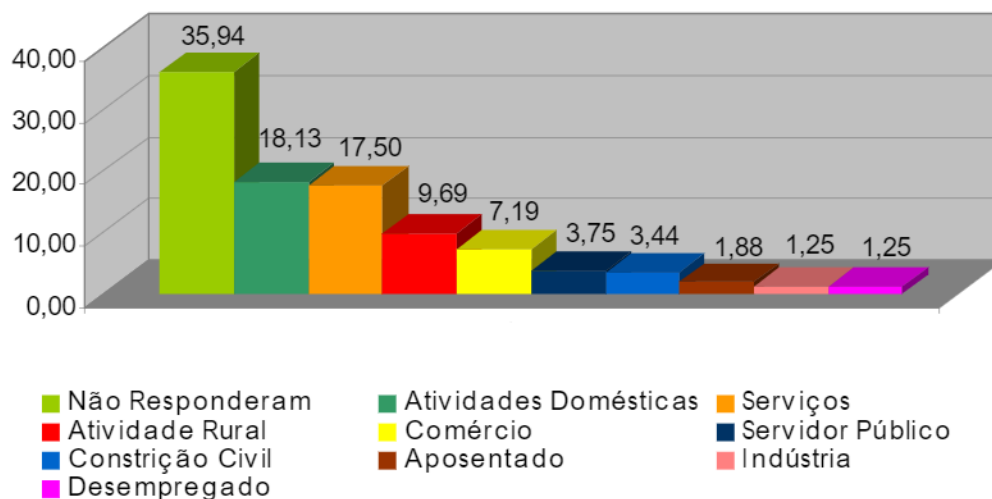


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 10 - Qual a sua ocupação (trabalho, serviço)?

Nessa Questão verifica-se incoerência com a Questão nº 8, uma vez que apenas 1,25% dos entrevistados se intitularam como desempregados. Mas, observando-se as respostas constata-se que 17,50% dos entrevistados declararam ter atividades vinculadas ao setor de serviços, que no caso, corresponde aos trabalhadores autônomos, sem vínculos trabalhistas, enquanto 35,94% não responderam a questão.

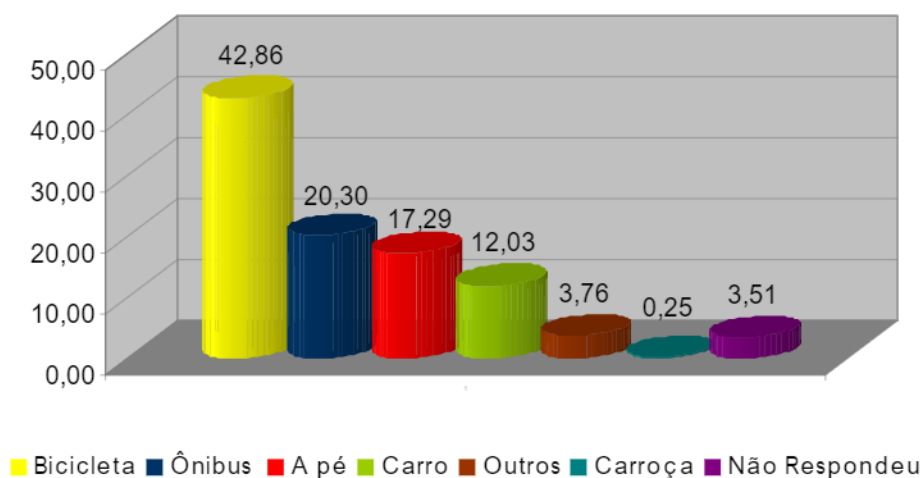
Setor	Nº de citações	%
Atividades Domésticas	58	18,13
Serviços	56	17,50
Atividade Rural	31	9,69
Comércio	23	7,19
Servidor Público	12	3,75
Construção Civil	11	3,44
Aposentado	6	1,88
Indústria	4	1,25
Desempregado	4	1,25
Não Responderam	115	35,94
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 11 - Quais o(s) meio(s) de transporte mais utilizado(s) por você?

Meio de transporte	Nº de citações	%
Bicicleta	171	42,86
Ônibus	81	20,30
A pé	69	17,29
Carro	48	12,03
Outros	15	3,76
Carroça	1	0,25
Não Respondeu	14	3,51
Total	399	100,00

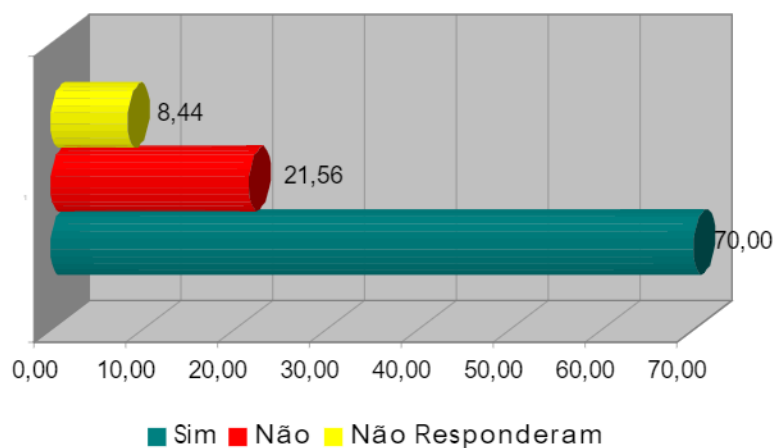


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Uma constatação importante é de que aproximadamente 42% dos entrevistados utilizam a bicicleta como meio de transporte, enquanto apenas 12% se utilizam do automóvel para seus deslocamentos.

QUESTÃO 12 - Esse meio transporte te atende bem?

Opções	N° de citações	%
Sim	224	70,00
Não	69	21,56
Não Responderam	27	8,44
Total	320	100,00

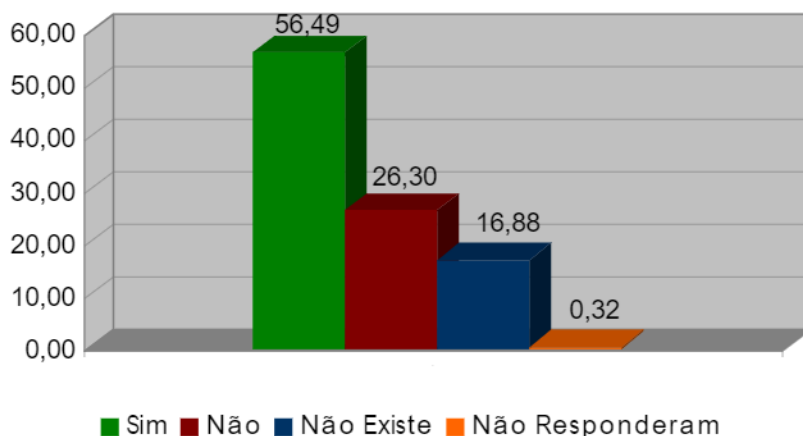


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Essa resposta complementa a anterior e pode indicar ações do poder público no sentido de incentivar a manutenção da bicicleta como meio de transporte da população, uma vez que 70% dos entrevistados consideraram que esse meio de transporte atende bem suas necessidades.

QUESTÃO 13 - O Hospital ou Posto de Saúde perto de sua casa te atende bem?

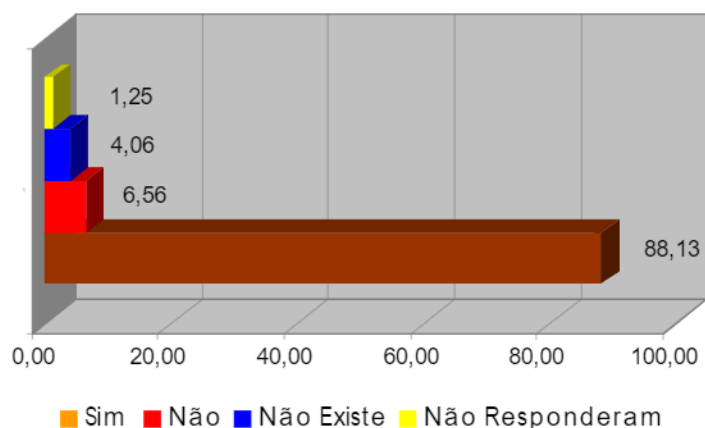
Opções	Nº de citações	%
Sim	174	56,49
Não	81	26,30
Não Existe	52	16,88
Não Responderam	1	0,32
Total	308	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 14 - A Escola perto de sua casa te atende bem?

Opções	Nº de citações	%
Sim	282	88,13
Não	21	6,56
Não Existe	13	4,06
Não Responderam	4	1,25
Total	320	100,00



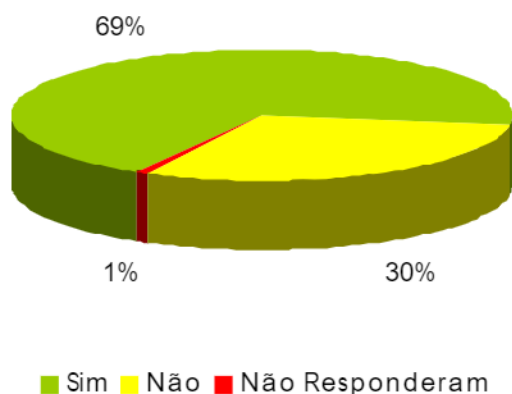
Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

As duas questões anteriores mostram a satisfação da população com os equipamentos públicos de saúde e educação. Enquanto aproximadamente 56% dos entrevistados se mostraram satisfeitos com o atendimento de saúde, em torno de 16% não dispunham desse serviço perto de sua residência.

Quanto à educação, 88%, ou seja, a grande maioria dos entrevistados se mostrou satisfeita com o atendimento da rede escolar.

QUESTÃO 15 - As ruas de seu bairro se mantêm limpas?

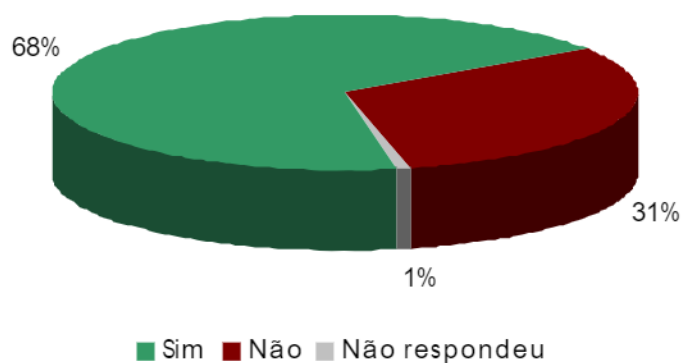
Opções	Nº de citações	%
Sim	220	68,75
Não	97	30,31
Não Responderam	3	0,94
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 16 - As ruas de seu bairro são bem iluminadas?

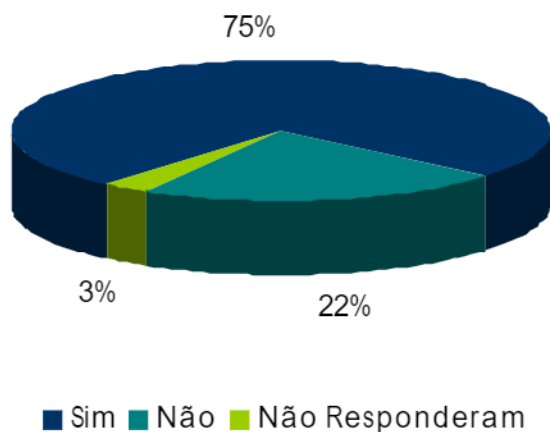
Opções	Nº de citações	%
Sim	219	68,44
Não	98	30,63
Não respondeu	3	0,94
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 17 - As ruas de seu bairro possuem muitas árvores

Opções	Nº de citações	%
Sim	241	75,31
Não	70	21,88
Não Responderam	9	2,81
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

As três questões anteriores, referentes às condições da rua do entrevistado, mostraram que mais de dois terços da população considera que sua rua apresenta boas condições quanto à limpeza, iluminação e arborização.

QUESTÃO 18 - A rua onde você mora alaga quando chove?

Opções	Nº de citações	%
Sim	153	47,81
Não	156	48,75
Não Responderam	11	3,44
Total	320	100,00

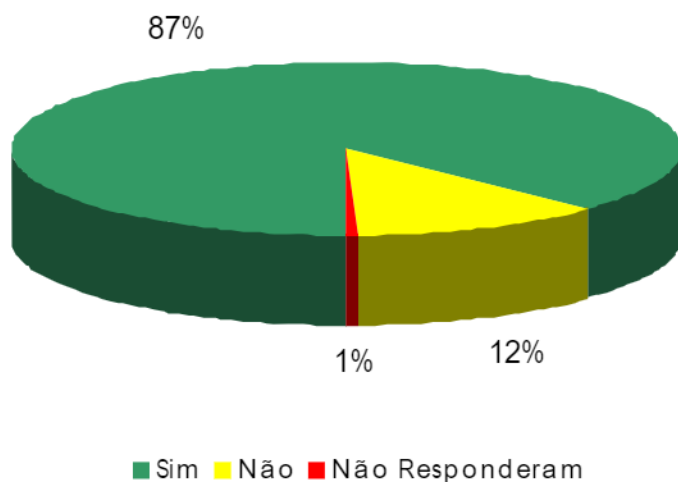


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

No entanto, observa-se que quanto à drenagem urbana, o município apresenta problemas, uma vez que aproximadamente 48% dos entrevistados afirmou que a sua rua apresenta algum tipo de enchente quando chove.

QUESTÃO 19 - O lixo de sua casa é recolhido pela Prefeitura?

Opções	Nº de citações	%
Sim	279	87,19
Não	39	12,19
Não Responderam	2	0,63
Total	320	100,00

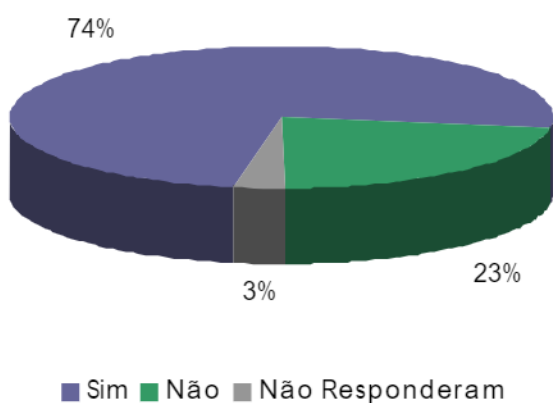


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

No que se refere à coleta de lixo, o atendimento da prefeitura é reconhecido por 87% dos entrevistados.

QUESTÃO 20 - Sua casa tem água encanada?

Opções	Nº de citações	%
Sim	238	74,38
Não	72	22,50
Não Responderam	10	3,13
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 21 - Costuma faltar água na sua casa?

Opções	N° de citações	%
Sim	108	33,75
Não	196	61,25
Não Responderam	16	5
Total	320	100

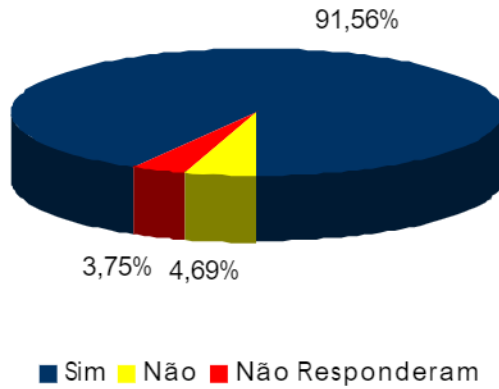


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Quanto ao abastecimento de água, 22% dos entrevistados não dispõem de rede de abastecimento de água em sua residência e 33,75% afirmaram que costuma faltar água, identificando outro problema de infra-estrutura.

QUESTÃO 22 - Sua casa tem luz elétrica

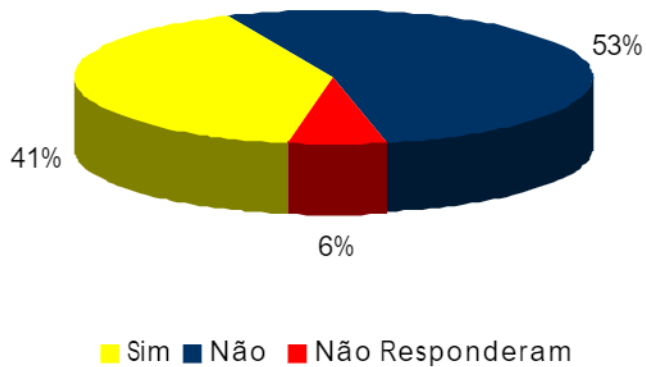
Opções	Nº de citações	%
Sim	293	91,56
Não	15	4,69
Não Responderam	12	3,75
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 23 - Costuma faltar luz na sua casa?

Opções	Nº de citações	%
Sim	130	40,63
Não	170	53,13
Não Responderam	20	6,25
Total	320	100,00

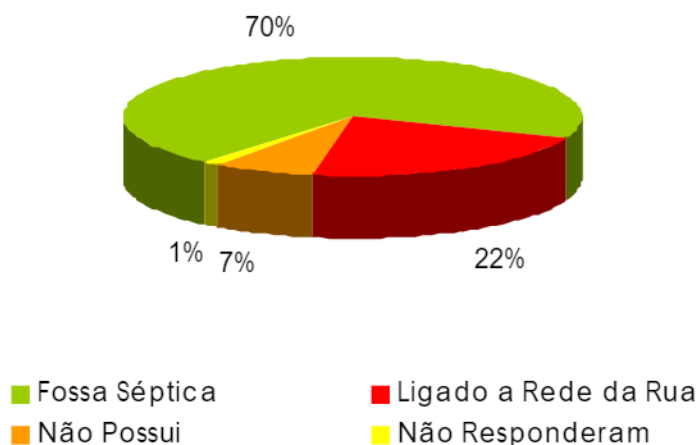


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Apesar de 91,56% dos entrevistados disporem de energia elétrica em suas habitações, 40,63% responderam que costuma faltar energia na sua casa, o que demonstra que o serviço apresenta problemas de manutenção.

QUESTÃO 24 - Qual o tipo de esgoto existente na sua residência?

Tipo de esgoto	N° de citações	%
Fossa Séptica	223	69,69
Ligado a Rede da Rua	70	21,88
Não Possui	23	7,19
Não Responderam	4	1,25
Total	320	100,00

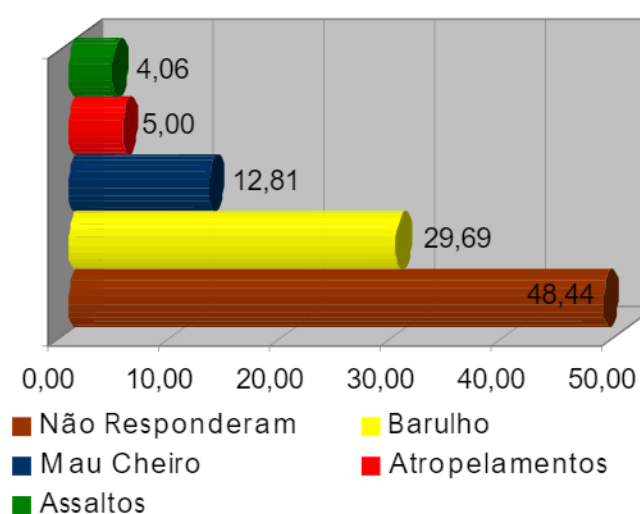


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Dois terços dos entrevistados têm fossa séptica em suas residências, sendo que apenas 21,68% dispõem de rede de coleta de esgotos em frente ao seu imóvel.

QUESTÃO 25 - Quais destes problemas citados abaixo existem perto da sua casa?

Opções	Nº de citações	%
Barulho	95	29,69
Mau Cheiro	41	12,81
Atropelamentos	16	5,00
Assaltos	13	4,06
Não Responderam	155	48,44
Total	320	100,00

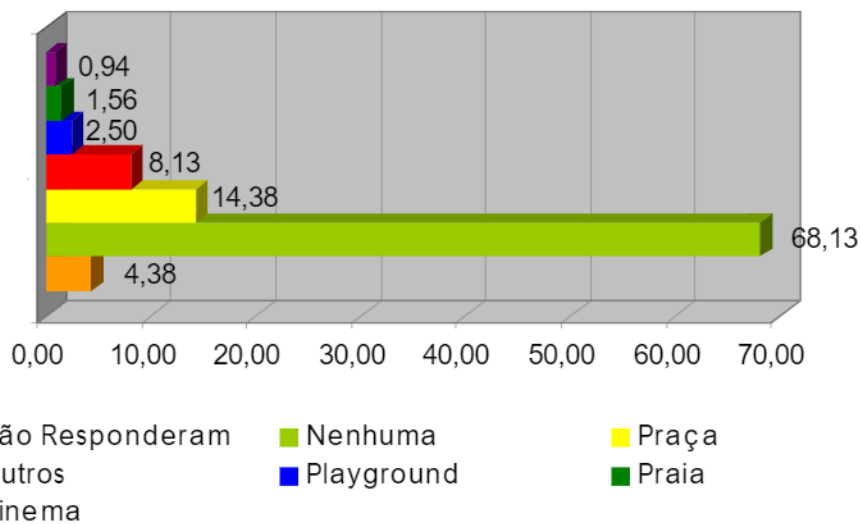


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

No que se refere a problemas de mau cheiro, barulho, atropelamentos e assaltos, a metade dos entrevistados não deu sua opinião, enquanto 29,69% apontou o barulho como tal.

QUESTÃO 26 - Quais as opções de lazer perto de sua casa?

Opções	Nº de citações	%
Nenhuma	218	68,13
Praça	46	14,38
Outros	26	8,13
Playground	8	2,50
Praia	5	1,56
Cinema	3	0,94
Não Responderam	14	4,38
Total	320	100,00

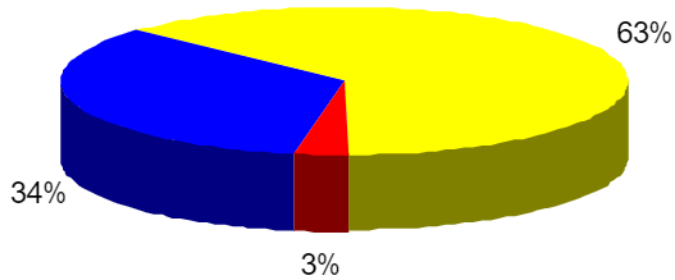


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Quanto às opções de lazer, dois terços dos entrevistados considerou que não existem opções de lazer próximo à sua moradia, enquanto aproximadamente 14% citou a praça, e 8% das respostas tiveram citações específicas.

QUESTÃO 27 - O comércio existente no seu bairro te atende bem?

Opções	Nº de citações	%
Sim	109	34,06
Não	201	62,81
Não Responderam	10	3,13
Total	320	100,00



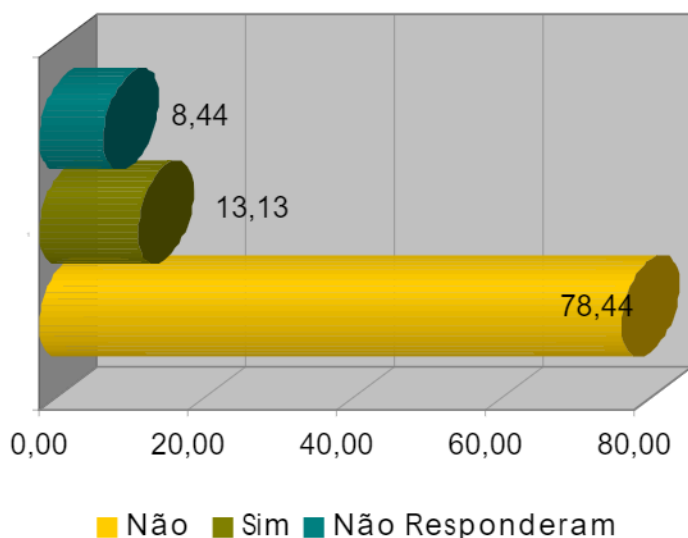
■ Sim ■ Não ■ Não Responderam

Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Dois terços dos entrevistados considera que o comércio do seu bairro não atende bem.

QUESTÃO 28 - Existem opções de trabalho na localidade onde você mora?

Opções	Nº de citações	%
Sim	42	13,13
Não	251	78,44
Não Responderam	27	8,44
Total	320	100,00

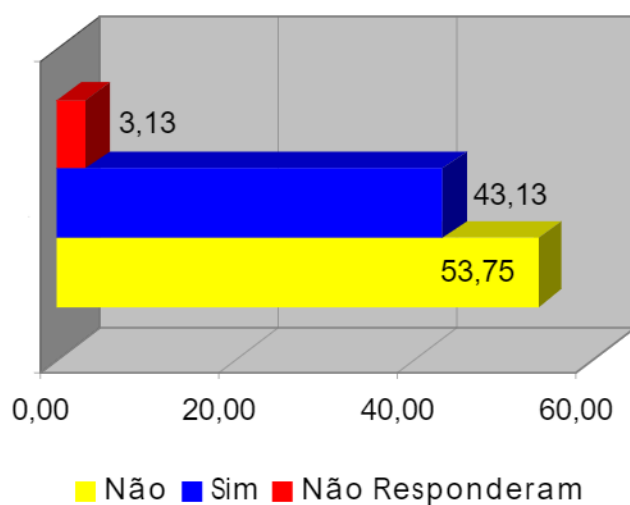


Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

A grande maioria dos entrevistados afirmou que não existem opções de trabalho próximas à sua residência e na questão seguinte, 43% acham que existem opções de trabalho no Município contar 53,75% que acham que não existem.

QUESTÃO 29 - Existem opções de trabalho no Município?

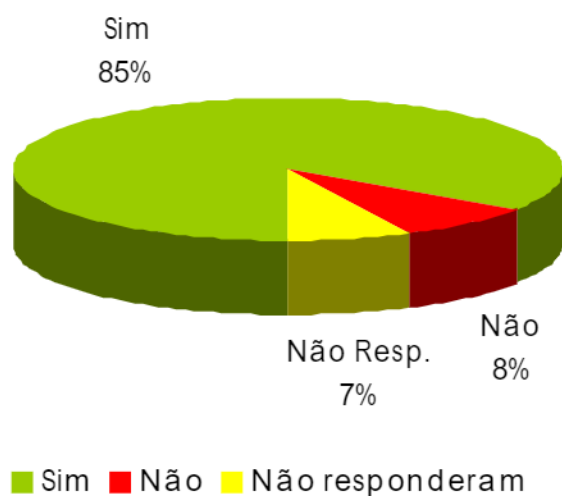
Opções	Nº de citações	%
Sim	138	43,13
Não	172	53,75
Não Responderam	10	3,13
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

QUESTÃO 30 - Você gosta do lugar onde mora?

Opções	Nº de citações	%
Sim	270	84,38
Não	27	8,44
Não responderam	23	7,19
Total	320	100,00



Fonte: Pesquisa de Campo/ 2006.

Apesar do reconhecimento das várias deficiências que existem no município, quando perguntados se gostam do lugar onde moram, 84,38% afirmaram que sim, o que demonstra que as pessoas acreditam que essas mazelas podem ser revertidas.